RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO DOSSINHOR (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 5456734-43.2023.8.09.0079 EM TRÂMITE NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABERAÍ - GOIÁS.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO

(ATA ELABORADA NA FORMA DA LEI Nº 11.101/2005)

Aos 15 dias do mês de maio de 2025, às 14h00min, na Sede da Subseção da OAB de Itaberaí/GO, situada na Rua Luiz Antônio, Centro, Itaberaí/GO, CEP 76.630-000, sob a presidência de **STENIUS LACERDA BASTOS**, representante da **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.**, Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Credores dos devedores: **CIRO DOSSINHOR BORGES**, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador do CPF/MF n.º 013.692.531-68; e **CIRO DOSSINHOR BORGES AGROPECUÁRIA**, na qualidade de empresário individual, portador do CNPJ/MF sob o n.º 43.548.675/0001-82, ambos com endereço situado na Zona Rural de Itaberaí, Estrada dos Cordeiros KM 22, Fazenda Tamburil, CEP 76.630-000, Itaberaí Goiás, em conjunto denominados "**GRUPO DOSSINHOR**". Devidamente colhidas as assinaturas dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ encerrou o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum, registrando-se a presença dos devedores, representado por seu advogado - Dr. Wilton Gomes De Morais Neto, inscrito na OAB/GO sob o n.º 36.000, e pelo Dr. Cidinaldo Wilson B. Martins Pereira Filho (CPF/MF sob o n.º 299.000.048-84), responsável pela empresa ELEVE CAPITAL SPECIAL SITUATIONS, subscrevente do Plano de Recuperação Judicial, os quais convido para serem parte integrante da mesa diretiva dos trabalhos. Em seguida, foi dispensado a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4.165 - Seção III, em 01 de abril de 2025, anexo aos autos na movimentação n.º 103 e disponibilizado no site do AJ. Ato seguinte, conclamou-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, que permanecessem até o final do evento a fim de subscreverem a presente ata de realização da AGC, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

e, em seguida, nos termos do exposto no artigo 37, § 2º da Lei n.º 11.101/2005, foi dispensada a verificação do quórum para instalação, por se tratar de trabalhos em segunda convocação, tendo sido **instalada** a presente assembleia com a finalidade de apreciação da ordem do dia, qual seja: **a)** aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; **b)** a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e **c)** qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005. Para secretariar os trabalhos, o Administrador Judicial, nos termos do art. 37, caput, do citado diploma legal, convidou o Dr. JOSÉ GUILHERME SOARES, inscrito na OAB/GO sob o n.º 28.695, representante da instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, o qual aceitou o encargo e não houve objeção pelos presentes, passando então a fazer parte integrante da mesa virtual diretiva dos trabalhos. Adiante, o Administrador Judicial fez a leitura do quórum presente, tendo sido registrado o seguinte percentual em créditos presentes, conforme laudo de credenciamento anexo e parte integrante desta ata:

2ª LISTA DE CREDORES			
Classe	**Qtde**	**Valor**	
TRABALHISTA	1	R$	12.205,09
GARANTIA REAL	2	R$	1.719.372,94
QUIROGRAFÁRIO	15	R$	3.797.710,03
TOTAL	**18**	**R$**	**5.529.288,06**

REGISTRO DE QUÓRUM DE PRESENÇA - 2ª CONVOCAÇÃO					
Classe	**Qtde**	**%**	**Valor**		**%**
TRABALHISTA	1	100,00%	R$	12.205,09	100,00%
GARANTIA REAL	2	100,00%	R$	1.719.372,94	100,00%
QUIROGRAFÁRIO	8	53,33%	R$	2.824.001,18	74,36%
TOTAL	**11**	**61,11%**	**R$**	**4.555.579,21**	**82,39%**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Posteriormente, em atenção a ordem do dia contida no edital de convocação desta AGC, passou-se então a palavra ao Dr. Cidinaldo, representante dos devedores, para apresentação do Plano de Recuperação Judicial e demais considerações, iniciado este às 14h05. Franqueado a palavra ao representante dos devedores, foi apresentado ao conclave os termos e condições, classe por classe, dispostas no plano de recuperação judicial, frisando as condições ofertadas aos credores colaboradores/parceiros. Adiante, propôs aos credores presentes a alteração dos itens 6.2.1 e 6.3.1 do PRJ submetido à presente assembleia, a qual passaria a constar nos seguintes termos: "*6.2.1. PROPOSTA ALTERNATIVA DESTINADA ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS / CLASSE II Aos credores classificados como instituições financeiras, é apresentada a seguinte proposta alternativa de pagamento, nos termos do Plano de Recuperação Judicial: 6.2.2.1. Condições da Proposta Alternativa - Instituições Financeiras / Classe II Valor base do crédito: conforme a 2ª Relação de Credores, acrescida das eventuais alterações que venham a ser homologadas pela Administração Judicial. Deságio: 20% (vinte por cento) sobre o valor base do crédito. Prazo total: 84 (oitenta e quatro) meses, contados da data da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial. Carência: 12 (doze) meses, contados da data da homologação judicial do Plano. Forma de pagamento: 72 (setenta e duas) parcelas mensais, fixas e sucessivas, iniciando-se após o término da carência. Juros: 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o saldo devedor e pagos juntamente com as parcelas. 6.3.3. PROPOSTA ALTERNATIVA DESTINADA PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS / CLASSE III Aos credores classificados como instituições financeiras, é apresentada a seguinte proposta alternativa de pagamento, nos termos do Plano de Recuperação Judicial: 6.3.3.1. PROPOSTA ALTERNATIVA PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS / CLASSE III Valor base do crédito: conforme a 2ª Relação de Credores, acrescida das eventuais alterações que venham a ser homologadas pela Administração Judicial. Deságio: 20% (vinte por cento) sobre o valor base do crédito. Prazo total: 84 (oitenta e quatro) meses, contados da data da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial. Carência: 12 (doze) meses, contados da data da homologação judicial do Plano. Forma de pagamento: 72 (setenta e duas) parcelas mensais, fixas e sucessivas, iniciando-se após o término da carência. Juros: 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o saldo devedor e pagos juntamente com as parcelas. Registra-se, ainda, que para ambas as condições (itens 6.2.2.1 e 6.3.3.1) serão*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

estabelecidos que: a forma de amortização será através da SAC; será acrescido correção monetária pela taxa referencial ("TR") a ser paga juntamente com as parcelas; e as garantias permanecem em sua integralidade". Às 14h09, os devedores encerraram suas considerações. Após a explanação sobre o PRJ e ADITIVO pelos representantes os devedores, passou-se aos debates, oportunidade na qual o AJ indagou aos credores presentes se possuíam alguma questão ou considerações a ser indagada ao GRUPO DOSSINHOR, sendo que o Dr. JOSÉ GUILHERME SOARES, representante da instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, requereu a suspensão do conclave por 5 (cinco) minutos para analisar as propostas de alteração das condições do plano. Diante das razões expostas, a Administração Judicial aprovou o requerimento e suspendeu a assembleia, a fim de viabilizar as análises internas da instituição financeira e as consequentes tratativas com os devedores. Às 14h14min, com o retorno dos trabalhos, a Administração Judicial tornou a indagar ao conclave se possuiriam alguma questão ou consideração a ser indagada ao GRUPO DOSSINHOR, sendo que não houve novas manifestações. Encerrado os debates, o AJ declarou a abertura dos procedimentos de votação, explicando aos presentes a dinâmica dos trabalhos, com a coleta de votos por classe e em ordem alfabética, cujos nomes serão chamados pela mesa diretiva, devendo o credor dirigir-se a essa, já municiado de sua identificação, e declarará e assinalará, em lista própria, o seu voto. Ainda, foi esclarecido aos presentes que cada votante expressará o seu voto publicamente e de forma oral, informando se APROVA ou REJEITA o PRJ e modificativos apresentados. Superada tal fase de esclarecimentos, deu-se início a votação, às 14h17, do PRJ e modificações que também constam em aditivo juntado aos autos e explanado na presente AGC. No ato da votação, o Dr. JOSÉ GUILHERME SOARES, inscrito na OAB/GO 28.695, e na condição de representante do BANCO BRADESCO S/A, solicitou que se fizesse constar em ata as seguintes ressalvar: "*BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos do processo epigrafado, em que figura como parte CIRO DOSSINHOR BORGES AGROPECUÁRIA E OUTRO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, por seus procuradores firmatários, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar suas razões de voto, a fim de que a presente manifestação conste anexa à ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 20/09/2024, com início 9h nos seguintes termos: Conforme registrado no demonstrativo da votação, o BANCO BRADESCO S/A votou a favor do*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2025
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br
(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

plano de recuperação judicial. Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia a Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca,Penhor e/ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49,§1º e 3º e 50, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao Banco Bradesco o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. Ainda, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ, pois afrontam a Lei 11.101/05, tal como, a título exemplificativo e não taxativo: que versa sobre a venda de bens, não há a especificação quanto aos bens disponíveis, não sendo aceita cláusula genérica neste ponto; que tece sobre filiais que serão encerradas mas não informa quais seriam, quando encerram as atividades e de que forma; e cláusula que trata da supressão das garantias prestadas por terceiros devedores solidários ou coobrigados e extensão da novação aos coobrigados, com extinção de ações. Nos termos do art. 49, §1º da Lei 11.101/05, restam conservados os direitos e privilégios contra os coobrigados. Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente. Diante do exposto, com o fito de declarar as ressalvas ao voto apresentado em sede de Assembleia Geral de Credores, requer o recebimento da presente manifestação, para que passe a constar como parte integrante da ata, ou, em sendo diverso o entendimento da Administração Judicial, sejam as ressalvas acima tomadas a termo.". Também no ato da votação, a Sra. Maria Aparecida de Souza, inscrita no CPF n.º 394.188.121-34, na condição de representante da instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, solicitou que se fizesse constar em ata as seguintes ressalvas: *"- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. - O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. - A alienação de ativos da Recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; - Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.". Às 14h20, o AJ indagou aos presentes se algum credor teria deixado de subscrever a lista de apuração, sendo que não houve manifestação, declarando-se, portanto, encerrada a apuração. Após, suspendeu-se por 5 (cinco) minutos os trabalhos para que fosse apurado a totalização do resultado. Em seguida, conforme tabela de apuração de VOTOS do PRJ e modificativo proveniente do laudo emitido pelo auxiliar desta administração e que segue apensado à presente ata, apurou-se o seguinte resultado:

CREDORES PRESENTES NA AGC		
Classe	**Qtde**	**Valor**
TRABALHISTA	1	R$ 12.205,09
GARANTIA REAL	2	R$ 1.719.372,94
QUIROGRAFÁRIO	8	R$ 2.824.001,18
TOTAL	**11**	**R$ 4.555.579,21**

APURAÇÃO DOS VOTOS (FAVORÁVEIS) - VOTAÇÃO PRJ					
Classe	**Qtde**	**%**		**Valor**	**%**
TRABALHISTA	1	100,00%	R$	12.205,09	100,00%
GARANTIA REAL	1	50,00%	R$	400.000,00	23,26%
QUIROGRAFÁRIO	5	62,50%	R$	2.682.250,53	94,98%
TOTAL	**7**	**63,64%**	**R$**	**3.094.455,62**	**67,93%**

APURAÇÃO DO RESULTADO - VOTAÇÃO PRJ	
Classe	**Situação**
TRABALHISTA	APROVADO
GARANTIA REAL	REJEITADO
QUIROGRAFÁRIO	APROVADO
Classe Trabalhista por credor Classes Garantia Real e Quirografário pelo valor e por credor	

Pelo resultado APURADO constatou-se, na forma do artigo 45 e seus parágrafos da Lei 11.101/2005, a impossibilidade de se declarar aprovado o Plano de Recuperação Judicial, sendo que o resultado será submetido ao juízo para as deliberações cabíveis. Em seguida, passou-se a discussão do item "b" da pauta da AGC, a saber: b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição. Questionados aos presentes sobre a intenção de constituir o comitê de credores, conforme previsto na pauta, nenhum credor se manifestou interessado, sendo assim, o mesmo não será constituído. Ato seguinte, DISPENSADO o comitê de credores, foi proposto a deliberação sobre o item "c" da

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

pauta da AGC, qual seja: c) outros assuntos de competência da AGC; sendo que, sem novas propostas, deu-se por encerrado esta etapa. Após, o Dr. Cidinaldo, na condição de representante dos devedores, requereu que se fizesse constar em ata a viabilidade de aprovação do plano de recuperação judicial pelo instituto do *cram down*, estatuído no artigo 58, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, considerando que estariam atendidos os pressupostos previstos nos incisos da norma, cuja redação se destaca adiante: "Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei. § 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa: I - o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classes; II - a aprovação de 3 (três) das classes de credores ou, caso haja somente 3 (três) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 2 (duas) das classes ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas, sempre nos termos do art. 45 desta Lei; III - na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 desta Lei.". Nada mais a ser tratado, providenciou-se o intervalo de 5 (cinco) minutos para conclusão dos registros da ata. Com o retorno dos trabalhos, solicitou-se a leitura da ata. Após, o AJ indagou se algum credor tinha alguma outra questão a ser alegada, sendo que não houve manifestação. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, pelo Secretário, representantes dos devedores e por dois representantes de cada Classe de Credores presentes. Dado e passado nesta cidade de Itaberaí/GO, encerra-se esta ata às 14h47 do dia 15 de maio de 2025.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Secretário

Dr. José Guilherme Soares - OAB/GO 28.695

GRUPO DOSSINHOR

Dr. Wilton Gomes De Morais Neto - OAB/GO 36.000

Credor Trabalhista

Sr. Milton Célio Batista Pinto - CPF n.º 363.361.491-53

Representante Credor Garantia Real

BANCO BRADESCO S.A.

Dr. José Guilherme Soares - OAB/GO 28.695

Representante Credor Garantia Real

BANCO DO BRASIL S/A

Sra. Maria Aparecida de Souza - CPF n.º 394.188.121-34

Dra. Amanda Carolliny Rosa de Souza Carneiro

Representante Credor Quirografário

BENEDITO MENDONÇA

Dr. Lauro Mauro Zica - OAB/GO 26.273

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Karoline Vaz Vieira dos Santos

Representante Credor Quirografário

ABADIO VAZ VIEIRA

Dra. Karoline Vaz Vieira dos Santos - OAB/GO 33.878

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO DOSSINHOR - PROCESSO Nº 5456734-43.2023.8.09.0079 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABERAÍ – GO

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO

LAUDO DE CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE QUÓRUM

CERTIFICAMOS para os devidos fins que após as providências de credenciamento para a instalação da Assembleia Geral de Credores, **das empresas:** CIRO DOSSINHOR BORGES (CPF/MF n.º 013.692.531- 68) e CIRO DOSSINHOR BORGES AGROPECUÁRIA (CNPJ/MF n.º 43.548.675/0001-82), que compõem o **GRUPO DOSSINHOR**, realizada no dia **15 de maio de 2025,** das 13h00min às 14h00min, na Sede da Subseção da OAB, Luiz Antônio, Centro, na cidade de Itaberaí – Goiás, sob a presidência de STENIUS LACERDA BASTOS, representante da CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administrador Judicial nomeado nos autos da recuperação judicial acima referida, registrou-se o seguinte resultado, com os respectivos quantitativos, valores e percentuais dos credores presentes:

2ª LISTA DE CREDORES			
Classe	**Qtde**	**Valor**	
TRABALHISTA	1	R$	12.205,09
GARANTIA REAL	2	R$	1.719.372,94
QUIROGRAFÁRIO	15	R$	3.797.710,03
TOTAL	**18**	**R$**	**5.529.288,06**

SOLUÇÕES
ADMINISTRATIVAS

REGISTRO DE QUÓRUM DE PRESENÇA - 2ª CONVOCAÇÃO					
Classe	**Qtde**	**%**	**Valor**		**%**
TRABALHISTA	1	100,00%	R$	12.205,09	100,00%
GARANTIA REAL	2	100,00%	R$	1.719.372,94	100,00%
QUIROGRAFÁRIO	8	53,33%	R$	2.824.001,18	74,36%
TOTAL	**11**	**61,11%**	**R$**	**4.555.579,21**	**82,39%**

Por ser verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

AGX SOLUÇÕES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 57.406.010/0001-49

SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO DOSSINHOR - PROCESSO Nº 5456734-43.2023.8.09.0079 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABERAÍ – GO

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 2ª CONVOCAÇÃO

LAUDO DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICAMOS para os devidos fins que após a votação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Assembleia Geral de Credores, **das empresas:** CIRO DOSSINHOR BORGES (CPF/MF n.º 013.692.531- 68) e CIRO DOSSINHOR BORGES AGROPECUÁRIA (CNPJ/MF n.º 43.548.675/0001-82), que compõem o **GRUPO DOSSINHOR**, realizada no dia **15 de maio de 2025,** a partir das 14h00min, na Sede da Subseção da OAB, Luiz Antônio, Centro, na cidade de Itaberaí – Goiás, sob a presidência de STENIUS LACERDA BASTOS, representante da CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administrador Judicial nomeado nos autos da recuperação judicial acima referida, apurou-se o seguinte resultado, com os respectivos quantitativos, valores e percentuais dos credores presentes:

CREDORES PRESENTES NA AGC		
Classe	**Qtde**	**Valor**
TRABALHISTA	1	R$ 12.205,09
GARANTIA REAL	2	R$ 1.719.372,94
QUIROGRAFÁRIO	8	R$ 2.824.001,18
TOTAL	**11**	**R$ 4.555.579,21**

SOLUÇÕES
ADMINISTRATIVAS

APURAÇÃO DOS VOTOS (FAVORÁVEIS) - VOTAÇÃO PRJ					
Classe	**Qtde**	**%**	**Valor**		**%**
TRABALHISTA	1	100,00%	R$	12.205,09	100,00%
GARANTIA REAL	1	50,00%	R$	400.000,00	23,26%
QUIROGRAFÁRIO	5	62,50%	R$	2.682.250,53	94,98%
TOTAL	**7**	**63,64%**	**R$**	**3.094.455,62**	**67,93%**

APURAÇÃO DO RESULTADO - VOTAÇÃO PRJ	
Classe	**Situação**
TRABALHISTA	APROVADO
GARANTIA REAL	REJEITADO
QUIROGRAFÁRIO	APROVADO

Classe Trabalhista **por credor**
Classes Garantia Real e Quirografário **pelo valor e por credor**

CERTIFICAMOS, ainda, que diante da votação acima, o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (sem aditivo), nos termos da Lei nº 11.101/2005, restou **REPROVADO.**

Por ser verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

AGX SOLUÇÕES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 57.406.010/0001-49

LISTA DE PRESENÇA (Classe I - Trabalhista)						
ORD.	**NOME**	**CPF / CNPJ**	**Valor do Crédito**	**PROCURADOR/REPRESENTANTE**		**Assinatura**
1	MILTON CÉLIO BATISTA PINTO	363.361.491-53	R$ 12.205,09	Nome:	Milton Célio Batista Pinto	
				CPF/OAB	15150 OAB/GO	

Amanda

Número de assinaturas nesta página: 01

LISTA DE PRESENÇA (Classe II - Garantia Real)						
ORD.	**NOME**	**CPF / CNPJ**	**Valor do Crédito**	**PROCURADOR/REPRESENTANTE**		**Assinatura**
1	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 400.000,00	Nome:	José Guilherme Soares	
				CPF/OAB	OAB/GO 28.695	
2	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	R$ 1.319.372,94	Nome:	Ms Aparecida de Souza	
				CPF/OAB	CPF 394.188.121-34	

Número de assinaturas nesta página: 02

LISTA DE PRESENÇA (Classe III - QUIROGRAFÁRIO)

ORD.	NOME	CPF / CNPJ	Valor do Crédito	PROCURADOR/REPRESENTANTE		Assinatura
1	ABADIO VAZ VIEIRA	980.539.261-34	R$ 94.760,00	Nome:	Karoline Vaz Vieira dos Santos	Karoline Vaz Vieira dos Santos
				CPF/OAB	OAB/GO - 33.878	
2	ANTONIO DIVINO MARQUES MINEIRO	137.367.951-49	R$ 191.400,00	Nome:		
				CPF/OAB		
3	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	R$ 128.155,47	Nome:	José Guilherme Soares	
				CPF/OAB	OAB/GO - 28.695	
4	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	R$ 4.210,65	Nome:	Mª Aparecida de Souza	
				CPF/OAB	CPF 394.188.121-34	
5	BENEDITO MENDONÇA	245.566.921-20	R$ 572.668,62	Nome:	Lauro Mauro Zica	
				CPF/OAB	OAB 26.273	
6	DAMAZILA MENDONÇA BORGES	396.988.151-04	R$ 211.532,76	Nome:	OAB 26.273	
				CPF/OAB	Lauro Mauro Zica	
7	DILSON MARTINHO LINO	132.508.331-34	R$ 104.737,85	Nome:		
				CPF/OAB		
8	DIVALDO JOSÉ DA SILVA	589.359.081-34	R$ 255.660,00	Nome:		
				CPF/OAB		
9	DORISMAR BARBOSA CINTRA	232.453.011-20	R$ 165.000,00	Nome:		
				CPF/OAB		

Como nada

Número de assinaturas nesta página: 05

LISTA DE PRESENÇA (Classe III - QUIROGRAFÁRIO)						
ORD.	**NOME**	**CPF / CNPJ**	**Valor do Crédito**	**PROCURADOR/REPRESENTANTE**		**Assinatura**
10	EURÍPEDES MENDANHA DOS SANTOS	289.499.261-68	R$ 106.911,00	Nome:		
				CPF/OAB		
11	GERALDO DA SILVA ROSA	425.239.741-34	R$ 78.400,00	Nome:		
				CPF/OAB		
12	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	253.703.831-20	R$ 1.645.398,01	Nome:	Lauro Mauro Zica	
				CPF/OAB	OAB 26.273	
13	PAULO HENRIQUE CABRAL E COSTA	021.624.081-63	R$ 71.600,00	Nome:		
				CPF/OAB		
14	ROGÉRIO BENEDITO VIEIRA	263.326.551-00	R$ 124.495,67	Nome:	Lauro Mauro Zica	
				CPF/OAB	OAB 26.273	
15	SEBASTIÃO FELICIANO DE ARAUJO	192.559.931-00	R$ 42.780,00	Nome:	Karolina Vaz Vieira dos Santos	Karolina Vaz Vieira dos Santos
				CPF/OAB	OAB/GO - 33.878	

Número de assinaturas nesta página: 03

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO DOSSINHOR - PROCESSO N.º 5456734-43.2023.8.09.0079
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABERAÍ - GOIÁS
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

2ª. Convocação
15/05/2025 - 14h

LISTA DE OUVINTES DA AGC DO GRUPO DOSSINHOR			
ORD.	**NOME**	**CPF / OAB**	**ASSINATURA**
1	Amanda Cralling F de S Carneiro	55.912	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			

Número de assinaturas nesta página: _____

2ª. Convocação
15/05/2025 - 14h

LISTA DE REPRESENTANTES E EQUIPE DO GRUPO DOSSINHOR

ORD.	NOME	NOME CARGO / FUNÇÃO	CPF / OAB	ASSINATURA
1	Wilton Gomes Morais Neto	ADV RECUPERANDA	019.086.841.45	
2	Marcelo Nunes Andrade	Cons. Recuperanda	003851291-50	
3	Cidinaldo Boschini	Cons. Recuperanda	255000.041-89	
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				

Número de assinaturas nesta página: __________

RECUPERAÇÃO JUDICIAL -GRUPO DOSSINHOR - PROCESSO nº 5456734-43.2023.8.09.0079
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABERAÍ-GO.
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DIA 15/05/2025 - 2ª CONVOCAÇÃO
LISTA DE VOTAÇÃO DE PRJ

						VOTAÇÃO DO PRJ		
Ord Geral	Ord Classe	Classe	CPF / CNPJ	Nome do Credor	Valor	APROVO	REJEITO	Assinatura
1	1	TRABALHISTA	363.361.491-53	MILTON CÉLIO BATISTA PINTO	R$ 12.205,09	X		
2	1	GARANTIA REAL	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	R$ 400.000,00	X		
3	2	GARANTIA REAL	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 1.319.372,94		X	
4	1	QUIROGRAFÁRIO	980.539.261-34	ABADIO VAZ VIEIRA	R$ 94.760,00		X	
6	3	QUIROGRAFÁRIO	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A	R$ 128.155,47	X		
7	4	QUIROGRAFÁRIO	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL	R$ 4.210,65		X	
8	5	QUIROGRAFÁRIO	245.566.921-20	BENEDITO MENDONÇA	R$ 572.668,62	X		
9	6	QUIROGRAFÁRIO	396.988.151-04	DAMAZILA MENDONÇA BORGES	R$ 211.532,76	X		
15	12	QUIROGRAFÁRIO	253.703.831-20	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	R$ 1.645.398,01	X		
17	14	QUIROGRAFÁRIO	263.326.551-00	ROGÉRIO BENEDITO VIEIRA	R$ 124.495,67	X		
18	15	QUIROGRAFÁRIO	192.559.931-00	SEBASTIÃO FELICIANO DE ARAUJO	R$ 42.780,00		X	